

LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE

Nº PI-LOT.02497-8/2024

PROCESSO: LOT.00011-7/2023

VALIDADE: 12/04/2028

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CPF/CNPJ

35.823.683/0016-48

EMPREENDIMENTO

NOME

VECTOR TRANSPORTES E TECNOLOGIA S.A.

ATIVIDADES

ATIV.12147

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS, EXCETO RADIOATIVO (E1-001)

Características:

Número de Veículos: 5,0 unid

Placa dos Veículo(s):

NKN-5B85 / JLJ-7266 / NHY-0173 / OVX-5467 / QRS-5D02 / JGK-1366

Municípios de Atuação:

Uruaú

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE é válida até **12/04/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 14/04/2024 às 06:27
[hSVsLBvxCjE2uATiEI0Z1AYHWG3POEhrLoVArUw42v4QP6OHswIEX9HF3rZUu2Gu]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em
14/04/2024 às 11:25

[xaRGnzciLwz4p6Vhm7gskx8avFN1I7VwxuiQ8tqca9TQ44ShamXfI96T7pL0Ly1Z]



Emitido eletronicamente em 14/04/2024 11:25 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.81228-7/2024.D75A.4818.4E90]



CONDIÇÕES GERAIS

- A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
- Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei nº 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
 - Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
 - Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
 - O condutor do veículo deverá estar devidamente habilitado na categoria específica para o transporte de produtos perigosos;
 - Em caso de emergência, atender ao Plano de Contingência apresentado.
 - O condutor de veículo transportando produtos perigosos deve evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, de reservatórios de água ou de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas. (Art. 15, Resolução ANTT Nº 3665/2011)
 - O condutor de veículo transportando produtos perigosos só pode estacionar para descanso ou pernoite em áreas previamente determinadas pelas autoridades competentes e, na inexistência de tais áreas, deve evitar zonas residenciais, áreas densamente povoadas, de grande concentração de pessoas ou veículos, de proteção de mananciais, de reservatórios de água, de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas. (Art. 20, Resolução ANTT Nº 3665/2011)
 - Deverá ser mantida cópia desta Licença junto com o(s) veículo(s) transportadores.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Documento de Responsabilidade Técnica - ART (ART (Anotação de Responsabilidade Técnica))	15 dias (29/04/2024)	Não Atendida
C2. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA	30 dias (14/05/2024)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 14/04/2024

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 14/04/2024 às 06:27
[hSVsLBvxCjE2uATiEI0Z1AYHWG3POEhrLoVArUw42v4QP6OHswIEX9HF3rZUu2Gu]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em
14/04/2024 às 11:25

[xaRGnzciLwz4p6Vhm7gskx8avFN1I7VwxuiQ8tqca9TQ44ShamXfI96T7pL0Ly1Z]



Emitido eletronicamente em 14/04/2024 11:25 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.81228-7/2024.D75A.4818.4E90]



(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental



Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 14/04/2024 às 06:27
[hSVsLBvxCjE2uATiEI0Z1AYHWG3POEhrLoVArUw42v4QP6OHswIEX9HF3rZUu2Gu]

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em
14/04/2024 às 11:25

[xaRGnzciLwz4p6Vhm7gskx8avFN1I7VwxuiQ8tqca9TQ44ShamXfI96T7pL0Ly1Z]



Emitido eletronicamente em 14/04/2024 11:25 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.81228-7/2024.D75A.4818.4E90]

